

PARECER N° , DE 2012

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL (CRE), sobre o Requerimento nº 489, de 2012, do Senador Paulo Paim, que *requer, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de solidariedade ao jornalista Klester Cavalcanti e à revista Isto É.*

RELATOR: Senador ANIBAL DINIZ

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Paulo Paim, o Requerimento nº 489, de 2012, objetiva manifestar voto de solidariedade ao jornalista Klester Cavalcanti e à revista *Isto É*. A proposição está baseada no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O autor justifica a iniciativa em razão da prisão do jornalista, em 25 de maio de 2012, por autoridades sírias. O Sr. Klester Cavalcanti prestava serviços ao mencionado periódico quando da sua detenção e foi liberado alguns dias depois. Ele, no entanto, encontrava-se impedido de sair daquele país. A justificação dá, ainda, notícia de que o governo brasileiro negociava a saída de Klester do território sírio.

A proposição foi apresentada em 29 de maio de 2012 e distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional na mesma data.

II – ANÁLISE

O requerimento em apreço é, a vários títulos, louvável. Ele, ao tempo em que dá notícia da preocupação do Parlamento com a situação do jornalista brasileiro, chama a atenção para os lamentáveis episódios que ocorrem na Síria. A solidariedade que se quer vincula-se sobremodo à liberdade de informação que o jornalismo demanda. Nos tempos de hoje, estar atento às hipóteses em que essa liberdade está em risco é fundamental para a manutenção da democracia. Inobstante o Sr. Klester Cavalcanti já ter deixado o país, segundo informações oficiais, o voto de solidariedade ainda se impõe pela sua coragem e

função. Esse voto deve, por igual, ser estendido à empresa que o enviou, como sinal de consideração à cobertura presencial dos fatos ocorridos em solo sírio.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 489, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator